



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias no âmbito do Município de Turuçu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono de promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias, conforme fixado na Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 que alterou a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único: o piso salarial a que se refere o caput da presente Lei será de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Turuçu, 10 de agosto de 2021.

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO**  
**EM LOCAL PÚBLICO**  
DE 10/08/2021  
A 10/09/2021